



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG.

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PREGOEIRA:** Tércia Maria dos Santos Maia

**EQUIPE DE APOIO:** Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e na página eletrônica da AMM LICITA: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2023 às 08 horas e 59 minutos**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023 às 09 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/10/2023 a partir das 09 horas**

**LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JABOTICATUBAS/MG.

1.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, formado por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**2.2.2.** que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

de preferência; (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.9.** Antes da assinatura do Contrato, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

**3.9.1.** A certidão citada no item acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1.** Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações do [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**4.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.3.4.** O prazo de validade da proposta será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.20.** As propostas de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

**5.22.** Caso a Microempresa, Microempreendedor Individual ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**5.24.1.1.** por empresas brasileiras;

**5.24.1.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.24.1.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**5.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.1.1.** Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

**6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.**

**6.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.3.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.3.1.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**6.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.5.** A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade

**6.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

**7.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

**7.4.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**7.4.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item anterior dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

**7.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**7.5.** **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**7.5.1.** Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**7.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**7.10.** Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.2.1. Habilitação jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

**7.2.1.2.1.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**7.2.1.2.2.** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

### **7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.2.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.2.2.2.** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

**7.2.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

**7.2.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

**7.2.2.5.** Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

**7.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.2.2.7.1. As licitantes deverão anexar no sistema todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam com seu prazo de validade vencido.**

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**7.2.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**7.2.4. Quanto a CAPACITAÇÃO TÉCNICA a licitante apresentará:**

**7.2.4.1.** Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

**8.2.** O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

**8.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.2.** A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

**9.3.** Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **11. DO CONTRATO**

**11.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, o Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**11.3.** O Contrato será encaminhado via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**11.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

**11.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **12. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

**12.2.** A Ordem de Serviço será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

Dotação orçamentária: 02030010.0433100212.860.3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 15000000

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo II deste edital.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**17.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa de:

**17.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**17.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente rescisão do Contrato, quando for o caso;

**17.2.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

**17.2.2.3.1.** inobservância do nível de qualidade do objeto;

**17.2.2.3.2.** transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

**17.2.2.3.3.** subcontratação parcial do objeto sem prévia autorização formal do Município;

**17.2.2.3.4.** descumprimento de cláusula do Contrato.

**17.2.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**17.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**18.1. Qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**18.1.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

**18.4.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**19.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**19.11.** Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**19.12.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).

**19.13.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.14.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**19.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.16.** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

**19.17.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

**19.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.18.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato;

Jaboticatubas, 19 de setembro de 2023.

Gilda Conceição Moreira  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, conforme detalhado abaixo:

<b>LOTE ÚNICO - LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PPP, CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PRAZO PARA CONCLUSÃO</b>
<b>01</b>	01	Serviço	PGR - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora NR 01 do Ministério do Trabalho, já ajustado com portaria SEPRT 6730/2020 e 8873/2021. Contemplando as 13 secretárias do município.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual
<b>02</b>	01	Serviço	LTCAT - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para identificar trabalho exercido sob condições especiais conforme exigências da Previdência Social. Contemplando as 13 secretárias do município.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual
<b>03</b>	01	Serviço	PCMSO - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho, já ajustado com portaria SEPRT 6734/2020 e 1295/2021. Contemplando as 13 secretárias do município	Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual
<b>04</b>	570*	Serviço	Realização dos exames clínicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional). Convocação de Exames; Relatório Anual; Guarda de Prontuários; Assessoria e orientação técnica em Medicina e Segurança do Trabalho; avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão do ASO e envio de arquivo para transmissão do Evento ao e-	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			Social. Valor a ser pago por Atestado emitido.	
<b>05</b>	30	Serviço	PPP - Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para identificar e fornecer aos trabalhadores meios e prova produzidos pelo servidor perante a Previdência Social, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, conforme exigências da Previdência Social. (Será solicitado conforme demanda).	Em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação dos serviços
<b>06*</b> *	44	Serviço	ACUIDADE VISUAL	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>07*</b> *	56	Serviço	AUDIOMETRIA	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>08*</b> *	24	Serviço	ESPIROMETRIA	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>09*</b> *	26	Serviço	RX DO TORÁX OIT 200	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>10*</b> *	201	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>11*</b> *	52	Serviço	ECG	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>12*</b> *	02	Serviço	EEG	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<b>13*</b> *	52	Serviço	GLICEMIA	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

				Serviço.
14* *	55	Serviço	EPF	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
<p><b>*OBS:</b> Estimativa de acordo com a folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023. Essa quantidade poderá variar para mais ou menos funcionários.</p> <p><b>**</b> O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.</p> <p>Os pagamentos dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.</p>				

**1.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote:**

O critério de julgamento a ser adotado na licitação deverá ser o de menor preço ~~global~~ por lote, visto que os itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 são complementares ao item 03 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

O agrupamento de vários itens em um lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotarem todos os itens. Tal apontamento foi comprovado durante a pesquisa de preços de mercado, quando a Administração verificou que não haverá restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que ofereceram orçamento, quanto tantas outras pesquisadas, executam os serviços a serem contratados de forma concomitante.

Importante salientar que, o agrupamento dos itens num único lote gerará economia de escala para a Administração, haja vista que poderá levar à diminuição dos custos para empresa contratada que, certamente serão repassados para a contratante de uma forma geral.

Outra questão a ser considerada, refere-se à obrigação da Administração de observar os princípios da eficiência e eficácia nas contratações públicas. Em relação aos exames, por exemplo, não seria prudente que eles fossem realizados por prestadores de serviços distintos, pois não seria viável para usuário, deslocar-se para endereços distintos para realizá-los, o que causaria transtornos diversos. Além disso, este ponto poderia também gerar dificuldades para a Administração em relação à fiscalização dos serviços.

Portanto, para a contratação, o critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A licitação dos itens, objeto deste instrumento se justifica considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento ao disposto nas Normas Regulamentadoras – NR, em especial as NR's nº 01, 07, 09 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978 que determina que as empresas, órgãos públicos da administração direta e indireta, elaborem e implantem o Programa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Gerenciamento de Riscos - PGR; Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; emissão de atestado de saúde ocupacional - ASO, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP ; Assessoria e Orientação Técnica em Medicina e Segurança do Trabalho através de avaliações qualitativas e quantitativas nos exatos termos da NR 15 dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - MG.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, proporcionando a um ambiente mais seguro e saudável.

### **3. DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados levando em consideração o número aproximado de **570 (quinhentos e setenta) servidores**, estimativa de acordo com a folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023.

3.1.1. A prestação de serviços deverá atender todas as unidades administrativas onde estão alocados os empregados do Regime Geral de Previdência, apontados neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, atendendo as obrigações de envio de informações para o e-Social, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualificação técnica, qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços, junto a Prefeitura de Jaboticatubas, com o objetivo de identificar as situações problema, prestação de serviços do Médico do Trabalho, realização de exame, prestar assessoria e consultoria técnica de demandas internas e jurídicas, avaliar sua gravidade, propor soluções, definir responsabilidades, checar a eficácia da solução implementada, abrangendo, assim as demandas e normas que se referem à segurança e à medicina do trabalho.

### **3.2. DO PGR – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS**

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar, implantar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Prefeitura de Jaboticatubas-MG, além de outros programas, planos e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde do trabalhador, considerado necessário para o efetivo gerenciamento e controle de riscos em conformidade com a Norma Regulamentadora 01, Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as outras normas regulamentadoras e suas atualizações/alterações.

3.2.2. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais (qualitativo e quantitativo); com vistoria detalhada dos ambientes de trabalho dos riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos; riscos de incêndio, de acidentes decorrentes do trabalho em altura, da utilização de energia elétrica, máquinas, equipamentos, veículos e trabalhos manuais, estabilidade do maciço (formação geológica constituída por rochas); riscos ergonômicos; sendo obrigatório o fornecimento dos resultados das avaliações para o setor de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura de Jaboticatubas de acordo com a metodologia da Fundacentro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

elaboração de planilha de descrição e indicação de uso de EPI–Equipamento de Proteção Individual adequados aos riscos reconhecidos e avaliados.

3.2.2.1. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, em seus respectivos horários.

3.3. Os serviços do escopo do PGR devem abranger todos as secretarias e órgãos da CONTRATANTE, com abrangência de todos os itens descritos na Norma Regulamentadora NR-01.

3.3.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada uma via do programa digitalizada e outra impressa e assinada. Ambas devem ser encaminhadas **em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual**, para Secretaria Municipal de Administração.

3.3.2. A empresa CONTRATADA, **durante a vigência do contrato**, deverá prestar assessoria em assuntos referentes à Medicina e Segurança do Trabalho à Administração Municipal, disponibilizar e atualizar o PGR e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais.

3.3.3. O PGR irá subsidiar o PCMSO com dados e informações, sendo assim, a empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **sempre que solicitada**, deverá atualizar e ou incluir dados para suprir a demanda da medicina ocupacional.

3.3.4. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar a versão final do PGR, após aprovação da versão preliminar, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato “PDF”. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

#### **3.4. DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

3.4.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente.

3.4.1.1. Identificar a existência de atividades e funções que geram exposição aos riscos ocupacionais e suas respectivas gravidades, emitir parecer técnico, apontar quais são insalubres e perigosas, informar o respectivo percentual do adicional conforme NR-15 e NR-16, indicação se a atividade gera redução do tempo para aposentadoria especial.

3.4.1.2. Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo durante vigência das prestações dos serviços.

3.4.2. Realizar descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias ou Órgão Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.4.2.1. Identificar os respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres.

3.4.2.2. Realizar vistoria técnica presencial, bem como medições quantitativas a serem acompanhadas por servidor da Prefeitura de Jaboticatubas em data a ser agendada, com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes que forem identificados na fase qualitativa, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, conforme exigências das legislações vigentes, devendo esses resultados serem anexados no LTCAT; contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, abrangendo todos os setores da CONTRATANTE e suas dependências.

3.4.2.3. Deverá constar identificação do estabelecimento, indicando nome da empresa, CNPJ, endereço, identificação do setor e da função, grau de risco, número de empregados, horário de trabalho e função desempenhada no ato da avaliação, identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, localização das possíveis fontes geradoras, via e periodicidade de exposição ao agente nocivo, descrição das medidas de controle existentes, conclusão do LTCAT, data e assinatura da realização da avaliação ambiental, assinatura do responsável técnico (médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) informando o número de registro no respectivo conselho.

3.4.2.4. Realizar as avaliações com equipamentos específicos, aos riscos ocupacionais considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição.

3.4.2.5. Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes.

3.4.2.6. Análise da eficácia dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), quando e se utilizados.

3.4.2.7. Relacionar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e o LTCAT.

3.4.2.8. Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

3.4.2.9. Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE relacionados neste Termo de Referência.

3.4.2.10. **A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela empresa CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias úteis da assinatura do contrato.**

**3.5. DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E EMISSÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.5.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

3.5.2. Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR.

3.5.3. Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis.

3.5.3.1. Indicação de exame admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional por cargo e setor de trabalho, com indicação de exames complementares se necessário.

3.5.3.2. Convocação de exames; elaboração do relatório anual; guarda de prontuários; assessoria e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho; avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e envio de relatório mensal informando os exames e consultas realizadas para a Secretária de Administração, avaliação e controle de causas médicas de absenteísmo, emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR7; elaboração de relatório analítico a ser entregue a Prefeitura de Jaboticatubas antes do término de vigência do contrato, envio dos prontuários originais a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para arquivamento e repasse ao novo coordenador do PCMSO, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo pela Secretária de Administração. **Os pagamentos dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.**

3.5.3.3. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO **durante os 12 (doze) meses de vigência do programa**, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório e cópia do arquivo digital.

3.5.3.4. Deverá ser assinado por Médico do Trabalho com registro no CRM.

3.5.3.5. **Durante a vigência do contrato**, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser revisado, sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de servidores da CONTRATANTE.

3.5.3.6. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.5.3.7. A empresa CONTRATADA deverá enviar as informações referentes aos exames médicos de monitoramento da saúde do trabalhador conforme determinação das normas vigentes sendo realizado em compatibilidade com o e-Social.

### **3.6. DO PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**

3.6.1. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades. Será elaborado conforme legislação vigente, a partir dos dados constantes do PCMSO, LTCAT, PGR e demais dados disponibilizados pela Prefeitura de Jaboticatubas – MG.

3.6.2. A empresa CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação dos serviços**, para elaborar e entregar o PPP ao Setor solicitante.

3.6.2.1. O Setor solicitante se responsabilizará por passar todos os dados necessários à empresa prestadora dos serviços, para que o profissional responsável possa elaborar o documento.

### **3.7. DAS PERÍCIAS JUDICIAIS**

3.7.1. Acompanhar as perícias, como perito assistente.

3.7.2. Assessorar tecnicamente o departamento administrativo e jurídico nas contestações.

### **3.8. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.8.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para elaborar, concluir e entregar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Levantamento Técnico das Condições Insalubres do Ambiente de Trabalho – LTCAT, **a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Municipal responsável.**

3.8.2. Caso seja necessária uma prorrogação da execução dos serviços solicitados, essa deverá ser informada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada à Secretaria de Administração para avaliação e possível deferimento, a partir da análise do documento apresentado.

3.8.3. A empresa CONTRATADA terá um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, **a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Municipal Responsável.**

3.8.4. Para atendimento ao servidor, **a realização dos exames previstos na NR-07, bem como as homologações de atestados e perícias médicas deverão ser realizados dentro do município de Jaboticatubas - MG.** Exceto em casos excepcionais, quando for solicitado algum exame que não seja possível realizar dentro do município. Essa ocorrência deverá ser informada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada à Secretaria de Administração para avaliação e possível deferimento, a partir da análise do documento apresentado.

3.8.5. Deverão ser desenvolvidas ações em relação à segurança e higiene do trabalho, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.8.6. Visitas às dependências da Prefeitura Municipal e todos os seus anexos (Secretarias, Unidades de Saúde, Escolas, CRAS e demais Setores instalados na Sede, Distrito e Zona Rural, onde possuem Servidores Municipais atuando);

3.8.7. Suporte na análise de itens e locais necessários de medidas de proteção contra incêndios;

3.8.8. Suporte técnico através de pareceres e assistência em demandas trabalhistas, principalmente em temas como insalubridade e periculosidade;

3.8.9. Estabelecimento de metas e prioridades para a atuação face aos riscos ambientais;

3.8.10. Monitoramento dos funcionários expostos a riscos ambientais;

3.8.11. Avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos ocupacionais para os funcionários expostos;

3.8.12. Apresentação de medidas de controle para os funcionários expostos a riscos ambientais;

3.8.13. Elaboração de fichas de controle de equipamentos de proteção individual – EPI;

3.8.14. Elaboração de laudo técnico sobre as atividades enquadradas como insalubre ou perigosa;

3.8.15. Elaboração de mapas de riscos para as dependências da Prefeitura e seus anexos (Secretarias, Unidades de Saúde, Escolas, CRAS e demais setores instalados na Sede, Distrito e Zona Rural, onde possuem servidores municipais atuando);

3.8.16. Apresentação do cronograma de atividades visando o controle de ocorrência dos riscos ambientais;

3.8.17. Implantar, assessorar as reuniões e procedimentos da CIPA, assim como suporte no que for necessário;

3.8.18. Prestar suporte por telefone ou meios digitais, de segunda a sexta-feira, sempre que necessário;

3.8.19. Fornecimento de dados técnicos à Secretaria de Administração para fins de manutenção e registro;

3.8.20. Todos os documentos acima descritos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas devidamente assinados por profissional responsável.

3.8.20.1. A documentação deverá constar os dados completos do responsável técnico, como nome, cargo/função, registro profissional, data e assinatura, devendo estar legalmente habilitados para tais atividades no respectivo conselho.

3.8.21. Deverá ser emitida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica /CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.8.22. Todo o serviço a ser realizado pela empresa CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado por representante(s) dos setores municipais, indicados pela CONTRATANTE, ou chefe imediato representante do setor ou servidor por ele indicado.

3.8.23. A empresa empresa CONTRATADA deverá atuar de forma atualizada com as legislações pertinentes à segurança e saúde do trabalhador e, sempre que solicitada, deverá emitir parecer técnico aos assuntos em que é especializada;

#### **4. DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS VISITAS TÉCNICAS**

4.1. A empresa CONTRATADA prestará serviços à Prefeitura de Jaboticatubas por meio de visitas técnicas "in loco" no Prédio da Prefeitura e nos seus anexos (Secretarias, Unidades de Saúde, Escolas, CRAS e demais Setores onde possuem Servidores municipais e/ ou são realizados atendimentos municipais) para reconhecimento e elaboração dos documentos, conforme relação de endereços descritos a seguir:

##### **4.1.1. RELAÇÃO DE ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES MUNICIPAIS**

Poderá haver alteração ou inclusão de Setores e/ou endereço. Caso isso ocorra, no ato da solicitação do pedido, o requisitante deverá comunicar à empresa CONTRATADA.

<b>ITEM</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
<b>01</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
<b>02</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social – Posto INSS	Rua Benedito Quintino, nº 438, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
<b>03</b>	SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária) e Setor de Tributação	Rua Melo Viana, nº 256, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00
<b>04</b>	Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 350, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
<b>05</b>	Unidade Básica de Saúde – Duarte Henrique de Freitas	Rua Eduardo Góes Filho, nº 309, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>06</b>	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 04, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>07</b>	Clínica de Fisioterapia	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 522, Loja C, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>08</b>	Zoonoses	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>09</b>	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, nº 42, Casa A, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
<b>10</b>	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>11</b>	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Modestino Gonçalves, nº 35, A – Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
<b>12</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo / Centro Cultural	Avenida Sanitária, nº 15, Bairro Sagrada Família.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
<b>13</b>	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	Av. Benedito Valadares, nº 370, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

14	Conselho Tutelar - Sede	Rua Melo Viana, nº 127, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
15	Centro de Referência de Assistencial CRAS - Sede	Av. Benedito Valadares, nº 2 8 8 , Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
16	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
17	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
18	Secretaria Municipal de Planejamento	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº 90, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
19	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Rua Bom Jesus, nº 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
20	Horto Florestal	Bairro Bosque dos Coqueiros	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
21	Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, nº 370, Centro.	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
22	Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	Av. Benedito Valadares, nº 149, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
23	Centro Municipal de Educação Infantil Sírnia Viana Lima	Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 20, Centro.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
24	Escola Municipal de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes Filho, nº 269, Centro (1º andar).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
25	Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo, nº 1.300, Bairro São Vicente.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
26	Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz	Rua JK, nº 835, Bairro Santo Antônio.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
27	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, nº 269, Centro (2º andar)	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
28	Unidade Básica de Saúde – UBS Jaguara	Rodovia MG-10 Km 55 - São José de Almeida (25 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
29	Unidade Básica de Saúde – UBS – Cecília Rodrigues Miranda	Avenida das Rosas, nº 287, Centro – Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
30	Secretaria Municipal de Administração Regional	Rua Cônego Acácio, nº 229, (SALA 1) Centro – Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
31	Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, nº 601, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
32	Conselho Tutelar - Distrito	Rua Conceição do Mato Dentro, nº 84, Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
33	Centro de Referência de Assistencial CRAS - Distrito	Rua Cônego Acácio, nº 299, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
34	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Bamburral – 10 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
35	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Boa Vista – 11 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
36	Escola Municipal Dom Orione	Capão Grosso - 13 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
37	Escola Municipal Benfica	São José da Serra - 25 km da	2ª a 6ª feira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

	Moreira Marques	Sede.	de 07:00 às 11:30
<b>38</b>	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
<b>39</b>	Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	Rua Tarciso Soares Gouveia, nº 110, Centro - Distrito São José do Almeida (15 Km da Sede).	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
<b>40</b>	Posto de saúde Alberto Apolinário Gomes	São José da Serra - 25 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>41</b>	Academia da Saúde	Rua Reginaldo Costa Reis, nº 438, Bairro Nossa Senhora da Conceição.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>42</b>	Unidade de Fisioterapia - Distrito	Avenida das Rosas nº 350 - CX - 4. Bairro Escola das Flores/Almeida.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>43</b>	Farmácia Distrito	Avenida das Rosas nº 350 - CX - 3. Bairro Escola das Flores/Almeida.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
<b>44</b>	Academia da Saúde	Avenida das Rosas nº 287 - Bairro das Flores/Almeida.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00

**5. RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE SERVIDORES POR CARGO/ FUNÇÃO** (Estimativa de acordo com a folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023):

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	32
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	22
AGENTE DE SAUDE	4
AGENTE DE VIAGEM	2
AGENTE OPERACIONAL	15
ANALISTA AMBIENTAL	1
ARQUITETO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	1
ASSISTENTE SOCIAL -CADUNICO	1
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	4
ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA	1
AUX. ADMINISTRATIVO I	4
AUX. ADMINISTRATIVO II	3
AUX. ADMINISTRATIVO III	1
AUX. DE BIBLIOTECA	2
AUX. DE CONTABILIDADE	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9
BIBLIOTECARIO	1
BOMBEIRO	1
CANTINEIRA	55
CIRURGIAO DENTISTA	7
CIRURGIAO DENTISTA-ESF	2
CONSELHEIRO TUTELAR	11
CONTADOR	1
COORDENADOR DO CRAS	2
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	1
DIRETOR MUNICIPAL ADMINISTRATIVO	1
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E GESTAO CONTRATUAL	1
DIRETOR MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS	1
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

DIRETOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1
DIRETOR MUNICIPAL DE FROTAS	1
DIRETOR MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO	1
DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE	1
DIRETOR MUNICIPAL PEDAGOGICO	1
EDUCADOR FISICO	2
ELETRICISTA	2
ENCARREGADO DE OBRAS	1
ENFERMEIRO	8
ENFERMEIRO ESF	6
ENGENHEIRO CIVIL	2
ENTREVISTADOR	2
EPIDEMIOLOGISTA	1
FARMACEUTICA/BIOQUIMICO	5
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	3
FISCAL DE OBRAS	1
FISCAL DE TRIBUTOS	1
FISCAL SANITARIO	1
FISIOTERAPEUTA	8
FONOAUDIOLOGO	2
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1
GERENTE MUNICIPAL ADMINISTRATIVO DE UBS	4
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	1
GERENTE MUNICIPAL DE APOIO OPERACIONAL REGIONAL	1
GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS	1
GERENTE MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	1
GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL	1
GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	1
GERENTE MUNICIPAL DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	1
GERENTE MUNICIPAL DE REL PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	1
GERENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1
INSEMINADOR	2
MECANICO	1
MEDICO	7
MEDICO ESF	4
MEDICO GINECOLOGISTA	2
MEDICO PEDIATRA	1
MEDICO VETERINARIO	2
MONITOR AUX DE APOIO A INCLUSAO	10
MOTORISTA	40
MOTORISTA (AMBULANCIA)	4
NUTRICIONISTA	2
OPERADOR DE MAQUINAS	7
PEB 2 (PROFESSOR DE ED. BÁSICA)	126
PEDREIRO	3
PREFEITO	1
PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICIPIO	1
PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9
PSICOLOGO	6
PSICOLOGO DO CRAS	2
RECEPCIONISTA	1
SECRETARIO ESCOLAR	2
SECRETARIO MUNICIPAL	12
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECON E REL INST	1
SUPERVISOR PEDAGOGICO	8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

TÉCNICO DE LABORATORIO	1
TÉCNICO DE SAUDE BUCAL-ESF	3
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3
TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1
TELEFONISTA	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
TRATORISTA	1
VICE-PREFEITO	1
VIGILANTE	2
<b>TOTAL (Estimado de Servidores)</b>	<b>570</b>

**Obs.:** A quantidade de Servidores por cargo/função poderá variar.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações definidas no Termo de Referência, sem prejuízo decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade;

6.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, em conformidade ao descrito neste Termo de referência;

6.1.2. Assinar o contrato e executar os serviços, após recebimento da Ordem de Serviço, relativos ao objeto, conforme prazos determinados neste Termo de Referência;

6.1.3. Executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas;

6.1.4. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.6. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

6.1.7. Atender aos chamados do Contratante, visando efetuar correção e/ou substituições em eventuais erros cometidos na prestação do serviço;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.1.9. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.1.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sinistro, transporte e outros resultantes da execução dos serviços;

6.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

6.1.13. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas neste Termo de Referência;

6.1.14. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas contratuais, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua vigência do contrato, a pedido do **CONTRATANTE**;

6.1.17. A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whats app, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ Ordem de Serviço;

6.1.18. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

6.1.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao final do contrato, o relatório anual do PCMSO, conforme exigências da legislação vigente;

6.1.20. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital não serão recebidos, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da recusa do recebimento sem ônus ao **CONTRATANTE**;

6.1.21. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados atendendo a legislação vigente.

6.2. A empresa CONTRATADA, se compromete a prestar todos os serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos conselhos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.2.1. Apresentar **para assinatura do contrato**, registro válido da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e declaração indicando pelo menos um responsável técnico (MÉDICO) com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão ser informados os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante.

6.2.1.1. Deverá ser apresentada a comprovação de Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho do médico indicado como responsável da empresa.

6.2.2. Apresentar **para assinatura do contrato** registro válido da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ) e declaração indicando pelo menos um responsável técnico (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão serem informados os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante;

6.2.1. Deverá ser apresentada pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho indicado como representante técnico da empresa, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Solicitar à empresa CONTRATADA a entrega dos serviços licitados, mediante Ordem de Serviço;

7.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa CONTRATADA, pertinentes ao objeto licitado;

7.4. Assegurar livre acesso aos empregados da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para execução dos serviços;

7.5. Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Solicitar a empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes à prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.9. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento das obrigações assumidas.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá às Secretarias Municipais e Setores vinculados, a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, a Fiscalização terá poderes para verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a empresa CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

8.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidades do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, e atestado a execução do objeto pelo Servidor responsável, conforme designação em cada Setor.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: **02030010.0433100212.860.3.3.90.39.00**

Fonte de recurso: **15000000**

## **11. SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração

Responsavel: Gilda Conceição Moreira

Cargo: Secretária Municipal de Administração

**Responsável pela elaboração do TR:** Maria Moreira Marques - Téc. em Segurança do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBA E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 e a seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. Dos Preços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

<b>LOTE I - LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PPP, CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES.</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	01	Serviço	PGR - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora NR 01 do Ministério do Trabalho, já ajustado com portaria SEPRT 6730/2020 e 8873/2021. Contemplando as 13 secretárias do município.		
<b>02</b>	01	Serviço	LTCAT - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para identificar trabalho exercido sob condições especiais conforme exigências da Previdência Social. Contemplando as 13 secretárias do município.		
<b>03</b>	01	Serviço	PCMSO - Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da norma regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho, já ajustado com portaria SEPRT 6734/2020 e 1295/2021. Contemplando as 13 secretárias do município		
<b>04</b>	570*	Serviço	Realização dos exames clínicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional). Convocação de Exa-		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			mes; Relatório Anual; Guarda de Prontuários; Assessoria e orientação técnica em Medicina e Segurança do Trabalho; avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão do ASO e envio de arquivo para transmissão do Evento ao e-Social. Valor a ser pago por Atestado emitido.		
<b>05</b>	30	Serviço	PPP - Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para identificar e fornecer aos trabalhadores meios e prova produzidos pelo servidor perante a Previdência Social, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, conforme exigências da Previdência Social. (Será solicitado conforme demanda).		
<b>06**</b>	44	Serviço	ACUIDADE VISUAL		
<b>07**</b>	56	Serviço	AUDIOMETRIA		
<b>08**</b>	24	Serviço	ESPIROMETRIA		
<b>09**</b>	26	Serviço	RX DO TORÁX OIT 200		
<b>10**</b>	201	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO		
<b>11**</b>	52	Serviço	ECG		
<b>12**</b>	02	Serviço	EEG		
<b>13**</b>	52	Serviço	GLICEMIA		
<b>14**</b>	55	Serviço	EPF		
<p><b>*OBS:</b> Estimativa de acordo com a folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023. Essa quantidade poderá variar para mais ou menos funcionários.</p> <p><b>**</b> O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Os pagamentos dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.</p>					

### 3.2. Das condições de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à execução (dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

3.2.2.1. O pagamento dos exames clínicos e complementares será realizado mensalmente, após a sua realização, entrega dos resultados e apresentação de nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE**

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Dotação orçamentária: 02030010.0433100212.860.3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 15000000

#### **CLÁUSULA 6ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.



## **CLAÚSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Solicitar à empresa CONTRATADA a entrega dos serviços licitados, mediante Ordem de Serviço;
- 7.1.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa CONTRATADA, pertinentes ao objeto licitado;
- 7.1.4. Assegurar livre acesso aos empregados da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para execução dos serviços;
- 7.1.5. Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.6. Solicitar a empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 7.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes à prestação dos serviços;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;
- 7.1.9. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações definidas no Termo de Referência, sem prejuízo decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade;
- 7.2.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, em conformidade ao descrito neste Termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 7.2.1.2. Assinar o contrato e executar os serviços, após recebimento da Ordem de Serviço, relativos ao objeto, conforme prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2.1.3. Executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas;
- 7.2.1.4. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.2.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.2.1.6. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- 7.2.1.7. Atender aos chamados do Contratante, visando efetuar correção e/ou substituições em eventuais erros cometidos na prestação do serviço;
- 7.2.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 7.2.1.9. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 7.2.1.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.2.1.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sinistro, transporte e outros resultantes da execução dos serviços;
- 7.2.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 7.2.1.13. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas neste Termo de Referência;
- 7.2.1.14. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas contratuais, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.2.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua vigência do contrato, a pedido do CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2.1.17. A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whats app, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ Ordem de Serviço;

7.2.1.18. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

7.2.1.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao final do contrato, o relatório anual do PCMSO, conforme exigências da legislação vigente;

7.2.1.20. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital não serão recebidos, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da recusa do recebimento sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.1.21. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados atendendo a legislação vigente.

7.2.2. A empresa CONTRATADA, se compromete a prestar todos os serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos conselhos:

7.2.2.1. Apresentar para assinatura do contrato, declaração indicando pelo menos um responsável técnico (MÉDICO) com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão ser informado os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante;

7.2.2.1.2. O médico deverá apresentar Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho;

7.2.2.3. Apresentar para assinatura do contrato declaração indicando pelo menos um responsável técnico (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão serem informados os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante;

#### **CLÁUSULA 8ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.2. multa de:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

9.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.3.3. subcontratação parcial do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12 - DA NOVAÇÃO**

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS